



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

ESTADO DO PARANÁ

## COMISSÃO DE FINANÇAS ECONOMIA E ORÇAMENTO

### PROJETO DE LEI Nº 98/2014

**AUTORIA** – Aurita Ferreira Bertoli, Vladimir José da Silva e Luciano Augusto Molina Ferreira

**ASSUNTO** – Dispõe sobre as condições relativas à garantia de continuidade dos serviços de fornecimento de água potável para o consumo humano no Município de Apucarana, e dá outras providências.

### TEOR DO PARECER

A apreciação desta Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, o Projeto de Lei nº 98/2014, de autoria dos Vereadores Aurita Ferreira Bertoli, José da Silva e Luciano Augusto Molina Ferreira, que dispõe sobre as condições relativas à garantia de continuidade dos serviços de fornecimento de água potável para o consumo humano no Município de Apucarana, e dá outras providências.

Este projeto tem por objetivo tentar minimizar eventuais problemas de abastecimento de água que a população do Município venha a sofrer, dispondo sobre as condições relativas à garantia da continuidade dos serviços de fornecimento de água potável em Apucarana.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 24 de junho de 2014.

Aurita Ferreira Bertoli  
**PRESIDENTE**

Luciano Augusto Molina Ferreira  
**SECRETÁRIO**

José Eduardo Antoniassi  
**RELATOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

ESTADO DO PARANÁ

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

### PROJETO DE LEI Nº 98/2014

**AUTORIA** – Aurita Ferreira Bertoli, Vladimir José da Silva e Luciano Augusto Molina Ferreira

**ASSUNTO** – Dispõe sobre as condições relativas à garantia de continuidade dos serviços de fornecimento de água potável para o consumo humano no Município de Apucarana, e dá outras providências.

### TEOR DO PARECER

A apreciação desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, o Projeto de Lei nº 98/2014, de autoria dos Vereadores Aurita Ferreira Bertoli, Vladimir José da Silva e Luciano Augusto Molina Ferreira, que dispõe sobre as condições relativas à garantia de continuidade dos serviços de fornecimento de água potável para o consumo humano no Município de Apucarana, e dá outras providências.

Este projeto tem por objetivo tentar minimizar eventuais problemas de abastecimento de água que a população do Município venha a sofrer, dispondo sobre as condições relativas à garantia da continuidade dos serviços de fornecimento de água potável em Apucarana.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 24 de junho de 2014.

Antônio Ananias  
**PRESIDENTE**

  
Aurita Ferreira Bertoli  
**SECRETÁRIA**

  
Luiz Cordeiro Magalhães Filho  
**RELATOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

ESTADO DO PARANÁ

## COMISSÃO DE ECOLOGIA, PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, FAUNA E FLORA

### PROJETO DE LEI Nº 98/2014

**AUTORIA** – Aurita Ferreira Bertoli, Vladimir José da Silva e Luciano Augusto Molina Ferreira

**ASSUNTO** – Dispõe sobre as condições relativas à garantia de continuidade dos serviços de fornecimento de água potável para o consumo humano no Município de Apucarana, e dá outras providências.

### TEOR DO PARECER

A apreciação desta Comissão de Ecologia, Proteção ao Meio Ambiente, Fauna e Flora, o Projeto de Lei nº 98/2014, de autoria dos Vereadores Aurita Ferreira Bertoli, Vladimir José da Silva e Luciano Augusto Molina Ferreira, que dispõe sobre as condições relativas à garantia de continuidade dos serviços de fornecimento de água potável para o consumo humano no Município de Apucarana, e dá outras providências.

Este projeto tem por objetivo tentar minimizar eventuais problemas de abastecimento de água que a população do Município venha a sofrer, dispondo sobre as condições relativas à garantia da continuidade dos serviços de fornecimento de água potável em Apucarana.

A douta Comissão de Justiça e Redação já opinou quanto à legalidade e constitucionalidade da matéria.

Opinamos pela livre tramitação da matéria, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 24 de junho de 2014

Vladimir José da Silva  
**PRESIDENTE**

Telma Elizabeth Lemos Reis  
**SECRETÁRIA**

José Eduardo Antoniassi  
**RELATOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

ESTADO DO PARANÁ

## COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE, URBANISMO E HABITAÇÃO

### PROJETO DE LEI Nº 98/2014

**AUTORIA** – Aurita Ferreira Bertoli, Vladimir José da Silva e Luciano Augusto Molina Ferreira

**ASSUNTO** – Dispõe sobre as condições relativas à garantia de continuidade dos serviços de fornecimento de água potável para o consumo humano no Município de Apucarana, e dá outras providências.

### TEOR DO PARECER

A apreciação desta Comissão de Obras, Serviços Públicos, Transporte, Urbanismo e Habitação, o Projeto de Lei nº 98/2014, de autoria dos Vereadores Aurita Ferreira Bertoli, Vladimir José da Silva e Luciano Augusto Molina Ferreira, que dispõe sobre as condições relativas à garantia de continuidade dos serviços de fornecimento de água potável para o consumo humano no Município de Apucarana, e dá outras providências.

Este projeto tem por objetivo tentar minimizar eventuais problemas de abastecimento de água que a população do Município venha a sofrer, dispondo sobre as condições relativas à garantia da continuidade dos serviços de fornecimento de água potável em Apucarana.

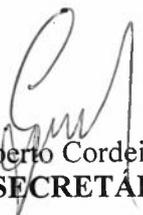
A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 24 de junho de 2014.

  
Luciano Augusto Molina Ferreira  
**PRESIDENTE**

  
Gilberto Cordeiro de Lima  
**SECRETÁRIO**

Antônio Ananias  
**RELATOR**